



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2025

PREGÃO Nº 03/2025 - Tipo Eletrônico

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 03/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a execução de serviço para transporte de material com caminhão caçamba, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 12/02/2025, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 1: ISABEL M. D. QUOOS, CNPJ nº 08.960.831/0001-17, com sede na Rua Carlos Pedro Alberto S/N, Centro, Novo Cabrais/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ISABEL MAGNO DIAS QUOOS, Portador(a) do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, cuja função/cargo é SÓCIO – PROPRIETÁRIO.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 03/2025, - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 03/03/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos e Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar veículo adequado para transporte do material até o local indicado pelo município.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. São obrigações da Contratada.

I – Obriga-se a CONTRATADA:

II - Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

III - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.2. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

6.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

6.4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6.5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.6. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

6.9. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

6.10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

6.12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

6.13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

6.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

6.16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

6.17. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

6.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente

6.19. A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.20. Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;

6.21. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.

6.22. Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGUES:

7.1 - Cabe ao contratante proceder à fiscalização dos serviços entregues, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A **entrega dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 - PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.2 - O pagamento será em depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. ISAEL MAGNO DIAS QUOOS, Portador do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 20 de fevereiro de 2025.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Representante do OG

Isael Magno Dias Quoos
Isael M. D. QUOOS
Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

Contratação dos serviços transporte com caminhão caçamba é justificada pelas seguintes razões, em conformidade com os princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021:

Atendimento à Demanda Específica

A Administração Pública necessita de equipamentos especializados para a execução de serviços de infraestrutura, de vias urbanas e rurais. Esses serviços são essenciais para obras públicas, manutenção de estradas, drenagem e outras atividades tendo em vista os veículos próprios já estarem com elevada rodagem e não apresentar mais tanta qualidade agilidade para atendimento das demandas municipais.

Impossibilidade de Atendimento com Recursos Próprios

O órgão/entidade não dispõe de maquinário próprio suficiente e/ou em boas condições de uso. Adquirir os equipamentos, além de gerar custos elevados, implicaria despesas adicionais com manutenção, armazenamento e qualificação de pessoal, tornando a contratação a opção mais econômica e eficiente.

Racionalização de Recursos Públicos

A contratação por meio de serviços terceirizados reduz custos operacionais e administrativos, já que a responsabilidade pela manutenção, transporte e operação dos equipamentos será da contratada. Isso está em consonância com os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Impacto no Interesse Público

A execução de obras e serviços públicos que utilizam esses equipamentos promove melhorias diretas na infraestrutura urbana e rural, beneficiando a coletividade ao proporcionar melhores condições de mobilidade, saneamento e segurança. A ausência desses serviços pode acarretar atrasos nas obras e prejuízos à população.

Conformidade com o Planejamento Orçamentário

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário e ao plano de ação da Administração Pública, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos prazos previstos e sem extrapolar os limites financeiros estabelecidos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de transporte com caminhão caçamba é essencial para atender às demandas específicas do órgão/entidade, de forma eficiente e econômica, assegurando o cumprimento do interesse público e respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Descrição de itens, quantidades máximas, unidades e valores.

Item	Especificação do material	Und.	Quantidade máxima	Valor unitario
01	Prestação de serviço com caminhão caçamba, capacidade mínima de 12 m ³ , motor de no mínimo 200 cv, ano de fabricação a partir de 2004, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e demais encargos, para transporte de material (cascalho, pedra rochosa, brita e semelhantes).	km	50.000	R\$: 8,58
Valor Total				R\$: 429.000,00

Obs: A média foi construída conforme demonstrado no anexo em excel encaminhada juntamente com a documentação da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme a justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Estes itens não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4216/2022, de 10 de março de 2022.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento para a contratação dos serviços transporte com caminhão caçamba está respaldado na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como em dispositivos legais e princípios da administração pública, conforme segue:

Princípios da Administração Pública

Eficiência: O uso de maquinário especializado é imprescindível para a execução de obras públicas com qualidade e no menor tempo possível. A contratação visa atender a essa necessidade, otimizando os recursos e o tempo de execução.

Economicidade: A terceirização dos serviços evita custos elevados com aquisição, manutenção e operação de maquinário, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Art. 6º, Inciso III: Define que a contratação deve ser precedida de estudos técnicos preliminares e de um termo de referência que especifique as condições do objeto a ser contratado.

Art. 18: Reforça a necessidade de justificar a contratação como parte do planejamento da Administração, de modo a assegurar sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Art. 11, Inciso I: Estabelece que a contratação de serviços deve observar o interesse público, garantindo o atendimento de necessidades específicas do órgão ou entidade.

Atendimento ao Interesse Público

O fundamento central da contratação é atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura e o desenvolvimento de obras essenciais para a coletividade, como a construção de estradas, drenagem urbana, entre outros projetos.

O fundamento legal e prático para a contratação de serviços de transporte com caminhão caçamba reside na necessidade de atender demandas específicas da Administração Pública, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

SOLUÇÃO PROPOSTA:

A contratação de serviços de caminhão caçamba para atender as demandas das secretarias de obras e agricultura tem como objetivo principal a execução eficiente de atividades essenciais nas áreas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, como:

Transporte de materiais

Obras: Utilização dos caminhões caçamba para o transporte de materiais como areia, brita, cascalho, terra e outros insumos necessários para obras de pavimentação, construção e manutenção de vias urbanas e rurais.

Coleta e descarte de resíduos

Realização de serviços de coleta e descarte de entulhos provenientes de obras públicas e privadas, bem como de resíduos vegetais, garantindo a limpeza e conservação das áreas urbanas e rurais.

Apoio a emergências e situações de calamidade

Utilização dos caminhões para desobstrução de vias, transporte de terra e retirada de escombros em situações emergenciais, como enchentes, deslizamentos ou quedas de barreiras, promovendo uma resposta rápida e eficiente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Manutenção de estradas vicinais

Transporte de materiais para recuperação e manutenção de estradas de acesso em áreas rurais, contribuindo para o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população.

Reforço na infraestrutura de drenagem

Apoio em projetos de melhoria e construção de sistemas de drenagem, transportando materiais necessários para evitar enchentes e alagamentos.

Redução de custos operacionais

Contratar serviços de caminhões caçamba permite às secretarias acesso a veículos adequados para diferentes atividades sem a necessidade de aquisição, manutenção e operação direta de frota própria, otimizando os recursos públicos.

Metodologia da Solução

Contratação de Empresa Especializada: A terceirização dos serviços permitirá que a Administração Pública conte com equipamentos modernos, operadores qualificados e suporte técnico, assegurando a execução eficiente das atividades.

Serviços Sob Demanda: A contratação será ajustada conforme a necessidade de cada projeto ou obra.

Monitoramento e Controle: A execução dos serviços será supervisionada pela Administração, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

Impactos e Benefícios

Eficiência Operacional: O uso de equipamentos especializados permitirá a conclusão de obras em prazos menores, reduzindo atrasos e otimizando os recursos públicos.

Redução de Custos: A terceirização elimina despesas relacionadas à aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios, além de evitar custos com a qualificação de operadores.

Flexibilidade na Execução: A possibilidade de contratar os serviços sob demanda garante maior agilidade na resposta às necessidades da Administração.

Atendimento ao Interesse Público: A execução de obras de infraestrutura, como drenagem, construção de estradas e urbanização, resultará em melhorias diretas para a população, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Alinhamento com o Planejamento e Legislação

A contratação proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e transparência sejam atendidos.

A solução proposta por meio da contratação dos serviços representa uma abordagem eficiente e sustentável para atender às demandas específicas da Administração Pública, garantindo a execução de obras essenciais com qualidade, economicidade e agilidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços é classificada como uma aquisição comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme as especificações de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo o melhor valor para os materiais necessários.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para fornecimento dos produtos.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição do item seja realizada de forma segura, transparente e conforme a legislação vigente, assegurando cumprimento dos prazos e entrega dos materiais conforme as especificações da Administração Municipal.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada através de ata de registro de preços, a qual constará como anexo no edital de licitações e deverá ser elaborada após conclusão do processo licitatório e definição do fornecedor vencedor da licitação.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega será feita de forma parcelada conforme as necessidades administrativas, considerando em especial as condições autorizadas nas autorizações de prestação de serviço, e conforme controle de quilometragem rodada.

O prazo de início da prestação dos serviços não deverá exceder 03 dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Prestação de Serviço (APS)**. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até um período equivalente mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

Após a convocação da empresa vencedora do presente Processo Licitatório, as autorizações de Prestação de Serviço, serão emitidas conforme demanda das secretarias.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O resultado da contratação do referido processo de compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O fiscal da contratação acompanhará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 – CRITÉRIOS DE EDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega de nota fiscal e relatório de quilometragem rodada assinada pelo Fiscal designado pelo Município, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada, ANEXO III do edital, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Fiscal, bem como apresentação para conferência pela contabilidade dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada (ANEXO III do edital do pregão eletrônico), não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento: A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

Retenção de Tributos: Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

Retenção na Fonte: Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Optantes pelo Simples Nacional: Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos prove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Correção de Erros: Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa metodologia visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor valor oferecido, assegurando a eficiência e economicidade do processo de contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Pessoa Física: Apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional.

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no site oficial: gov.br/empresas-e-negocios/empreendedor.

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento dos administradores.

Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede matriz.

Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que os aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou documentos equivalentes definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar, conforme Decreto nº 10.880/2021.

Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

Autorização para Exercício de Atividade Específica: Ato de autorização expedido pelo órgão competente, conforme legislação específica aplicável à atividade contratada.

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Prova de inscrição conforme o caso.

Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relacionados à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Apresentar comprovação.

Inexistência de Débitos Trabalhistas: Apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

Prova de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Apresentar certidões do domicílio ou sede do fornecedor, relativas à atividade exercida.

Isenção de Tributos: Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.

Tratamento Diferenciado para Microempreendedor Individual (MEI): O MEI estará dispensado de apresentar a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida recentemente, comprovando que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se estiver, que está com suas obrigações devidamente regularizadas, conforme legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio da contratação está fixado em **R\$ R\$: 960.650,00 (novecentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

Classificação: 206080330.2.069 – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Elemento de Despesa: 3390390000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1759 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Desdobramento: 1203 – FMA;

Conta: 682

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS

Classificação: 206080330.2.068 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS;

Elemento de Despesa: 3390390000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1500- RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTO;

Conta: 248

11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Novo Cabrais, 23 de janeiro de 2025.

Nome: Luciane Menezes de Moraes

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 941-5

Nome: Marcos Evandro Schultz

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Nome: André Luís Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Matrícula: 1218-1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2025, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviço para transporte de material com caminhão caçamba, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 02 DE MARÇO DE 2026

EMPRESA: ISAEL M. D. QUOOS				
CNPJ Nº: 08.960.831/0001-17				
ENDEREÇO: Rua Carlos Pedro Alberto S/N				
BAIRRO: Centro				
CIDADE: Novo Cabrais				Estado: RS
Telefone: (51) 99695-0042			E-mail: imquoos@hotmail.com	
TABELA VALORES UNITÁRIOS				
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário R\$
01	Prestação de serviço com caminhão caçamba, capacidade mínima de 12 m ³ , motor de no mínimo 200 cv, ano de fabricação a partir de 2004, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e demais encargos, para transporte de material (cascalho, pedra rochosa, brita e semelhantes).	Km	50.000	R\$ 6,44